



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORES PF-UFES

**PARECER n. 00116/2019/PROC UFES/PGF/AGU**

**NUP: 23068.009793/2019-61**

**INTERESSADOS: PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO PRPPG UFES**

**ASSUNTOS: ATIVIDADE MEIO**

EMENTA: MEMO. 129/2018/SRI/UFES - ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL), A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO — FAPES E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS — SEAMA

Senhor Procurador-Chefe,

1. O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise de minuta de Termo de Cooperação que pretendem celebrar a **Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, a Fundação de amparo à pesquisa e inovação do espírito santo — FAPES e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da secretaria de estado do meio ambiente e recursos hídricos — SEAMA**, tendo como finalidade a realização do Projeto "Mortalidade e morbidade associadas a exposição ao dióxido de enxofre e material particulado presentes em ambientes urbanos.

2. O pedido de exame fundamenta-se no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."*

3. O estabelecimento de um Acordo surge do interesse de um instituto, unidade, departamento, programa, grupo de pesquisa e/ou pesquisador, ou órgão da Universidade participante, no caso, a UFES, e/ou da intenção recíproca de alguma instituição estrangeira.

4. Compulsando os autos observo a existência de Justificativa do Interesse Institucional assinado pelo Pró Reitor de Pesquisa e Pós Graduação da UFES, Neyval Costa Reis Júnior (doc. 1).

5. Consta, ainda, a aprovação do Termo de Cooperação na Primeira Sessão Ordinária do(a) Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (docs. 04/05).

6. Quanto ao Plano de Trabalho, encontra-se no ANEXO I do referido Acordo de Cooperação, e também deverá ser aprovado, verificando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 116, § 1º da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução; [...]

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; [...]"

Importa considerar, preliminarmente, que a Secretaria de Estado De Meio Ambiente E Recursos Hídricos — SEAMA realizará a descentralização de créditos orçamentários para execução do Termo em análise, na forma do Plano de Trabalho, cabendo para o período de março/2019 a setembro/2022, o montante total de R\$ 289.944,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

7. Entretanto, não verificamos nos autos a certificação e aprovação específica do plano de execução financeira do termo sob análise (CUSTOS TOTAIS DO PROJETO (Inclusive bolsas), o que deve ser providenciado, considerando o previsto na cláusula terceira, item 3.3, que obriga à UFES a apresentar relatórios técnico-financeiros parciais e final, como forma de prestação de contas, conforme solicitado pela EXECUTANTE.

8. Portanto, deverá constar a aprovação tanto da proposta de termo de cooperação institucional (docs. 4 e 5), e **do respectivo plano de trabalho (plano de recursos financeiros, ingresso, movimentação, etc)**. Cumpre destacar que **o Plano de Trabalho constitui documento técnico cujo conteúdo foge à competência deste órgão jurídico**.

9. De igual feita, quanto ao repasse financeiro (cláusula 2.1), considerando que a UFES vai, em última instância, receber os recursos financeiros, terá que constar no Termo de Cooperação e no Plano de Trabalho a forma de ingresso desses recursos na UFES. Também deverá ser expressamente especificado quem será o responsável por sua movimentação. Se os recursos financeiros ingressarem em conta do professor pesquisador, conforme ocorre com o financiamento oriundo do CNPq, então a UFES não poderá assumir a obrigação de prestar contas. Recomenda-se, pois, que estas informações sejam prestadas pela coordenadora do projeto, Professora Jane Meri Santos.

10. O prazo de vigência do acordo de cooperação deverá coincidir com o do projeto, razão pela qual sugiro que o DCC certifique a sua regularidade (Cláusula 5ª).

11. Recomenda-se a precisa indicação no preâmbulo da minuta em exame, bem como na Cláusula Terceira - das Obrigações das Partes, de ser a UFES a CO-EXECUTANTE, apesar de constar no Plano de Trabalho.

12. Ressalta-se que a Procuradoria Federal não detém conhecimento técnico ou competência para aferir a totalidade dos dados insertos na minuta proposta, alertando que compete exclusivamente à área técnica do Departamento de Contratos e Convênios verificar, com precisão, se as informações atendem aos interesses do Projeto e à própria Universidade, efetuando os ajustes recomendados (item 9).

13. Diante do exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo deste órgão jurídico, e em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, **restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais da minuta acostada (doc. 2), manifesto-me favoravelmente à aprovação, desde que observadas as condicionantes consignadas neste Parecer (itens 7 a 11). A celebração do Termo de Cooperação fica condicionada à decisão final da autoridade competente, no seu juízo de discricionariedade (interesse/necessidade), pois o presente Parecer tem caráter meramente opinativo.**

À apreciação superior.

HELEN FREITAS DE SOUZA  
PROCURADORA FEDERAL

Vitória, 13 de março de 2019.

1) APROVO.

2) AO DCC

(ITENS 8 a 13)

Francisco Vieira Lima Neto  
Procurador Geral da UFES  
Procurador Chefe  
Matrícula SIAPE 2299152 UFES 1.61

130319



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Processo digital 23068.009793/2019-61

FOLHA DE DESPACHO

**Peça:** 7

**Origem:** Departamento de Contratos e Convênios - DCC/PROAD

**Destino:** Procuradoria Geral - PG

**Despacho:**

À Procuradoria Federal/UFES

De ordem do Diretor do DCC, segue para análise quanto à formalização do Termo de Cooperação, cuja minuta segue em anexo.

Solicita-se urgência na tramitação destes autos em razão de curto prazo (15/03/2019) com a cedente (FUNDEMA) para repasse dos recursos, conforme informações fornecidas pela PRPPG.

Assinado com senha eletrônica por  
ALAN WERLEN SOUZA - SIAPE 1949730  
Departamento de Contratos e Convênios - DCC/PROAD  
Em 08/03/2019 às 12:35



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Termo de Cooperação nº 001/2019  
Processo SEAMA nº 80748015

Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, tendo por objeto a realização do Projeto "Mortalidade e morbidade associadas a exposição ao dióxido de enxofre e material particulado presentes em ambientes urbanos".

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.752.645/0001-04, com sede na Av. Mário Gurgel, s/nº, Pátio de Porto Velho, Jardim América, Cariacica/ES, representada neste ato legalmente pelo seu Secretário, Sr. **FABRÍCIO HÉRICK MACHADO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade nº 1.118.495 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 017.274.367-25, residente e domiciliado em Viana/ES, nomeado pelo Decreto nº. 088-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DOEES, em 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **CONCEDENTE**, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84-FAPES / 02.504.742/0001-80-FUNCITEC, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominada **EXECUTOR**, neste ato representada por sua Diretora Presidente – *Respondendo*, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 693.945 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 035.863.687-63, residente e domiciliada em Vitória/ES, nomeada pelo Decreto nº 279-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, e sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 693.945 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 035.863.687-63, residente e domiciliada em Vitória/ES, nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Autarquia educacional de regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Jose Fernando Ferrari, s/nº, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, representada legalmente neste ato pelo seu Reitor, Sr. **REINALDO CENTODUCATTE**, brasileiro, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº 244.493/SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 616.006.107-06, residente e domiciliado em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto Federal de 11 de março de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

---

2016, publicado no Diário Oficial da União em 14 de março de 2016, doravante denominada **CO-EXECUTOR**, em conformidade com os autos do processo nº 80748015, e com fundamento na Lei nº 10.566, de Diretrizes Orçamentárias em vigor, de 19 de julho de 2016; na Lei Orçamentária Anual nº 10.614, de 29 de dezembro de 2016; no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a realização do Projeto "Mortalidade e morbidade associadas a exposição ao dióxido de enxofre e material particulado presentes em ambientes urbanos", conforme Plano de Trabalho (ANEXO I), especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

2.1 - A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante Descentralização de Créditos Orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA, para o FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCITEC, da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

3.1 - Compete ao **CONCEDENTE**:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo **EXECUTANTE**, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o **EXECUTANTE**;
- d) colaborar, quando solicitado pelo **EXECUTANTE**, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2 - Compete ao **EXECUTANTE**:

- a) elaborar, em parceria com o **CONCEDENTE**, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal, demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

3.3 - Compete ao CO-EXECUTOR:

- a) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- b) apresentar relatórios técnico-financeiros parciais e final, como forma de prestação de contas, conforme solicitado pelo EXECUTANTE;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 - Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão destinados recursos no valor de R\$ 289.944,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais) para o período de março/2019 a setembro/2022, sendo a distribuição dos recursos definido em Portaria a serem publicadas anualmente pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 10.41.901.18.541.6016.2958 – Desenvolvimento das Políticas Estaduais de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Natureza da Despesa 3.3.90.20.00 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Fontes 0159000009 e/ou 0359000009, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC para o do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Cooperação vigorará por 42 (quarenta e dois) meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Parágrafo único** - Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

**Parágrafo único** - Todos os pagamentos efetuados, relacionados ao objeto deste termo de cooperação, deverão ser comunicados à Secretaria Executiva do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, tendo vista que os recursos financeiros repassados pela SEAMÁ são decorrentes de apoio aprovado por este Fundo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto, para posterior homologação por parte do ordenador de despesas da CONCEDENTE.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Coordenador da área estatística:

Prof. Valdério Anselmo Reisen (<http://lattes.cnpq.br/9401928646002189>)

Possui graduação em matemática pela Universidade Federal do Espírito Santo, mestrado em Estatística pela Universidade Estadual de Campinas e PhD em Matemática - University of Manchester Institute of Science and Technology, e pós-doutorado nas instituições no exterior: University of Waterloo (CA), University of Manchester (UK), Università degli Studi di Padova (IT), Ecole normale supérieure de Cachan (ENS Cachan, FR), ENST-Paris-Tech (FR). Professor titular da Universidade Federal do Espírito Santo. Pesquisador CNPq, nível 1C. Atua como professor pesquisador e orientador nos seguintes programas de Pós-Graduação: Mestrado em Economia (PPGECON-UFES) (colaborador), Mestrado e Doutorado em Engenharia Ambiental (PPGEA-UFES) e Programa Pós-Graduação em Estatística da UFMG, desde Julho de 2017, tornou-se membro efetivo de pesquisa do Laboratoire Signaux et Systèmes, CentraleSupélec, França. Atua em vários grupos de pesquisas no país e no exterior, com colaboradores das instituições: UFES, UFMG, UFPE, University of Manchester, Inglaterra, AGROPARISTECH, e SUPÉLEC-Paris, Universidad del País Vasco (Espanha), University of Waterloo, Canadá, PUC-Santiago e Universidade do Porto, Portugal, University of Debrecen, Hungria. Pesquisador com publicações em revistas brasileiras e estrangeiras. Experiência na área de probabilidade e estatística, com ênfase em séries temporais nos seguintes temas: arfima, long-memory, estimação, robustez, bootstrap, regressão em séries temporais, análise multivariada, modelos generalizados e aplicações em problemas ambientais e finanças. Membro do corpo Editorial do Financial Statistics Journal.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1. CUSTOS TOTAIS DO PROJETO (Inclusive bolsas)**

Informar sobre todos os recursos necessários, inclusive com o quais o projeto já pode contar institucional e estrategicamente, a custo zero, sejam humanos, financeiros ou materiais.

Descrição	Quant.	Parcelas	Valores R\$	
			Unit.	Total
Taxa de bancada	1	36	1.000,00	36.000,00
Passagens aéreas internacionais	2	-	7.000,00	14.000,00
Diárias internacionais para participação em eventos científicos internacionais	16	-	1.184,00 (valor da diária conforme tabela CNPq US\$ 370,00, cotação do dólar USD 1,00 = R\$ 3,20)	18.944,00
Inscrições em congressos internacionais	2	-	2.500,00	5.000,00
<b>Sub-total 1</b>	-	-	-	<b>73.944,00</b>
Sobre Bolsas (se houver)				
Bolsa pós-doutoral	1	36	6.000,00	216.000,00
<b>Sub-total 2</b>	-	-	-	<b>216.000,00</b>
<b>Total</b>	-	-	-	<b>289.944,00</b>

**4.2. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)**

Natureza da Despesa		Concedente	Executante	Total
Código)	Especificação	289.944,00	-	289.944,00
3.3.90.20	Auxílio financeiro a pesquisador	R\$ 289.944,00	0,0	R\$ 289.944,00

**4.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)**

**4.3.1 Órgão Concedente**